

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
CONCORRÊNCIA FINEP Nº 002/2017

EDITAL

A Financiadora de Estudos e Projetos, doravante denominada **Finep**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL, através da Portaria Nº POR/DGES/099/2017 de 08/05/2017, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos:

ANEXO I	Especificações Técnicas
ANEXO II	Modelo de Credencial para Visita Técnica
ANEXO III	Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Projetos Executivos
ANEXO VI	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VII	Modelo de Planilha de Preços
ANEXO VIII	Modelo de Composição de Preços Unitários
ANEXO IX	Orçamento Base
ANEXO X	Modelo de Composição de L D I
ANEXO XI	Modelo de Composição de Encargos Sociais
ANEXO XII	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO XIII	Modelo de Declaração Independente de Proposta

A sessão pública terá início às **10:00 horas** do dia **02/01/2018** sendo apenas admitida a participação de Licitantes devidamente representados que se apresentarem com os Invólucros **até o final do credenciamento**, no seguinte endereço: Av. República do Chile, 330 - 11º andar – Torre Oeste, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Nessa ocasião, deverão ser apresentados os Invólucros contendo os **Documentos de Habilitação, Proposta de Preços** e a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – ANEXO XIII**, bem como os documentos de credenciamento, seguindo os procedimentos e exigências previstos neste Edital.

Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de Licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia para **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO FÍSICA DE PAVIMENTOS DO EDIFÍCIO PRAIA DO FLAMENGO 200, LOCALIZADO NA PRAIA DO FLAMENGO, Nº 200, FLAMENGO, RIO DE JANEIRO-RJ.**

1.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no **Anexo I – Especificações Técnicas** deste Edital.

1.3. A subcontratação será permitida em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e com a aprovação da fiscalização.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderá participar desta Concorrência a Licitante que:

- a) atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;
- b) embora não cadastrada no SICAF, atenda a todas as condições exigidas neste Edital ou estiver cadastrada junto ao SICAF, até a data do recebimento das propostas.

2.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação:

- a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- b) Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e/ou de contratar nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- c) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (www.cnj.jus.br);
- d) Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, simultaneamente, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Fundações de qualquer natureza, tendo em vista a finalidade prevista no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02, Código Civil Brasileiro;

- h) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;
- i) Empresas em consórcio.

2.3. Nenhuma Licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

2.4. A Licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a **Finep** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5. A Licitante deverá acompanhar o Diário Oficial da União e o portal www.finep.gov.br, onde serão publicados os atos da Comissão Especial de Licitação - CEL legalmente exigidos.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO

3.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação - CEL em Invólucros distintos e separados, todos fechados, os quais deverão estar identificados com as informações a seguir discriminadas.

3.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados no **Invólucro nº 1**, identificado com as seguintes informações:

Invólucro nº 1

Documentos de Habilitação

Razão Social e CNPJ da Licitante

Concorrência Finep nº 002/2017

3.1.2. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no **Invólucro nº 2**, identificado com as seguintes informações:

Invólucro nº 2

Proposta de Preços

Razão Social e CNPJ da Licitante

Concorrência Finep nº 002/2017

3.2. Os Invólucros serão providenciados pela Licitante em embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

3.3. Os Documentos de Habilitação devem, preferencialmente, ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas por representante legal da Licitante, devendo ser apresentados, alternativamente: em original; em cópia autenticada por cartório competente; sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação - CEL, no ato da abertura

dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação - CEL.

3.4. No ato da entrega dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, o representante da Licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação - CEL o documento que a credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, observando-se que:

3.4.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação - CEL ateste sua autenticidade.

3.4.2. Caso o preposto da Licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo abaixo.

3.4.3. Na hipótese de representação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar o outorgante na **Concorrência Finep nº 002/2017**

Poderes

Participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

[Local e data], de de 2017

.....
[LICITANTE]

.....
[CARGO E NOME]

Observações: se particular, a procuração será elaborada preferencialmente, em papel timbrado da Licitante e assinada obrigatoriamente por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada. Será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

3.5. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de estar presente na sessão pública, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.6. A documentação apresentada na primeira sessão pública credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento na sessão pública.

3.7. No ato da entrega dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços, o representante da Licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação - CEL, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **ANEXO XIII** deste Edital, em cumprimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº 1)

4.1. Para se habilitar a esta Concorrência, a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de identidade dos sócios que representem legalmente a sociedade;
- b)** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do item 4.1.5.3, alínea "c" deste Edital.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei 12.440/2011;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as proponentes deverão apresentar:

a) Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da empresa e/ou do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

b) Atestado, em nome da **LICITANTE**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare de forma explícita e clara que tenha executado serviços técnicos de engenharia, compreendendo obra de construção civil, ampliação, reforma e/ou "retro-fit" civil predial corporativo com área superior a 4.000,00 m² em 01 (um) único contrato, contendo no mínimo os itens constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Instalações Hidrosanitárias
2	Sistemas Luminotécnico e de Instalações Elétrica.
3	Sistema de Ar Condicionado e Exaustão Mecânica.
4	Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio.
5	Sistema de Cabeamento Estruturado

4.1.3.2. Na impossibilidade de atendimento do item 4.1.3.1 ."b", a Licitante deverá apresentar comprovação de possuir no seu quadro técnico Engenheiro, devidamente registrado no CREA, antes da data da entrega das Propostas deste Edital e este profissional deve pertencer ao quadro permanente da empresa, na qualidade de:

- sócio ou diretor, cuja situação deverá ser demonstrada pela documentação de atendimento ao disposto no inciso II ou III, conforme o caso;
- ou empregado, cuja situação deverá ser demonstrada pela apresentação de cópia da Carteira Profissional do Empregado, onde consta a qualificação e o registro do empregado e da Guia de Recolhimento GFIP acompanhada da respectiva Relação de Empregados (RE).

4.1.3.2.1. Para fins de comprovação desta qualificação técnica o profissional descrito no item 4.1.3.2. deverá ser detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Corresponsabilidade Técnica em execução de obras de construção e/ou reforma predial em edifício tipo corporativo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com área mínima de 4.000,00 m², em obra de construção civil, ampliação, reforma e/ou "retro-fit" civil predial, contendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Instalações Hidrosanitárias
2	Sistemas Luminotécnico e de Instalações Elétrica.
3	Sistema de Ar Condicionado e Exaustão Mecânica.
4	Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio.
5	Sistema de Cabeamento Estruturado

4.1.3.3. É facultado o atendimento simultâneo dos itens 4.1.3.1. "b" e 4.1.3.2..

4.1.3.4. Os atestados deverão ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ ou do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

4.1.3.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- a) Caracterização dos serviços realizados;
- b) Nome e identificação do signatário de emissão.

4.1.3.6. Quaisquer informações acima relacionadas, não constantes do atestado, deverão ser complementadas pelos seguintes documentos: cópia do contrato a que se refere o atestado, ordens de serviço e/ou outros pertinentes.

4.1.3.7. Em nenhuma hipótese os documentos referidos acima substituirão o atestado.

4.1.3.8. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados de que, documentalente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

4.1.3.9. Certidões de acervo que contemplem, em um único atestado, experiência em mais de um dos serviços relacionados nesse subitem, serão consideradas válidas para avaliação do atendimento a cada um dos serviços, indicados pela licitante.

4.1.3.10. Não serão aceitos para efeito de habilitação atestados de elaboração de projetos e correspondentes Acompanhamentos Técnicos de Obras – ATO's.

4.1.3.11. As empresas deverão realizar através de seu Responsável Técnico, ou Engenheiro devidamente credenciado, VISITA TÉCNICA de acordo com o **Anexo III – Modelo de Atestado de Visita Técnica**.

4.1.3.11.1. A visita técnica deverá ser solicitada previamente, através do endereço eletrônico: cel-finep@finep.gov.br, até 5 dias úteis do prazo para ocorrência da visita e será definida e divulgada por e-mail pela CEL, sendo executada nos dias úteis compreendidos entre as datas **18/12/2017** e **22/12/2017**, devendo os interessados comparecer as custas próprias, na Sede da **FINEP**, comparecerá em conjunto ao local das obras, à saber: Avenida Praia do Flamengo, 200, Flamengo, Rio de Janeiro – RJ.

4.1.3.12. A **Finep** poderá solicitar à Licitante documentos que possam ajudar a complementar as informações apresentadas na qualificação técnica, determinando prazo para apresentação dos mesmos.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data da sessão pública de entrega dos Invólucros desta Licitação, observando-se que a Licitante cuja sede esteja situada fora da Capital do Rio de Janeiro, deverá apresentar, preferencialmente, relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, observando-se ainda, que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

4.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.1.4.3. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei nº 6.404/76 com redação alterada pela Lei nº 11.638/07.

4.1.4.4. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- ✓ Ativo Circulante;
- ✓ Realizável a Longo Prazo;
- ✓ Ativo Total;
- ✓ Passivo Circulante;
- ✓ Exigível a Longo Prazo.

4.1.4.5. Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

4.1.4.6. Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

4.1.4.7. Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0

$$\text{IEG} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

4.1.4.8. Quando o saldo da Conta Caixa for superior a 50% do valor total do Ativo Circulante, a Licitante deverá apresentar Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se constatado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) serão elaboradas com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

4.1.4.9. A licitante deverá fornecer como parte integrante da sua proposta, Garantia de Proposta no valor de 1,00% (um por cento) do valor do Orçamento Base da **Finep**, com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

- ✓ Caução em dinheiro
- ✓ Seguro-Garantia
- ✓ Fiança Bancária;

4.1.4.10. A fim de resguardar o presente certame desencadeado pela **Finep** e assegurando confiabilidade na manutenção da proposta ofertada pela licitante, será apropriada a Garantia de que trata o subitem acima nas seguintes hipóteses:

- ✓ A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital na garantia de proposta;
- ✓ A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual conforme item 13 deste Edital.

4.1.4.11. A(s) Garantia(s) de Proposta(s) da(s) licitante(s) não vencedora(s) ser-lhe(s)-á(ão) restituída(s) no prazo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorreu primeiro;

4.1.4.12. A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da garantia de execução contratual;

4.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

4.1.5.1. Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou o inciso V ao artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelos descritos no item 4.1.5.3, deste Edital;

4.1.5.2. Além da forma impressa, a Licitante deverá entregar um CD-ROM contendo os Documentos de Habilitação, em arquivo "pdf".

4.1.5.3. Para fins de habilitação, a Licitante deverá ainda incluir no **INVÓLUCRO nº 1**, as seguintes declarações:

a) Declaração de que detém todas as informações necessárias para a participação no certame e regular execução do objeto, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO CONCORRÊNCIA FINEP nº 002/2017</p> <p style="text-align: center;">Representante da Empresa:</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Nome:</p> <p style="text-align: center;">Cargo/função:</p> <p>....., [LICITANTE] inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, com relação à Licitação consignada no Edital supracitado, detemos todas as informações necessárias para a participação no certame e regular execução do objeto, não restando dúvidas inerentes ao objeto deste Edital.</p> <p style="text-align: center;">(Local e data)de de 2017.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(representante legal)</p>
--

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA FINEP nº 002/2017

....., [LICITANTE] inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(se for o caso acrescentar o texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data),.....de de 2017

(representante legal)

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:

DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA FINEP nº 002/2017

....., [LICITANTE] inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e data],.....de de 2017

(representante legal)

d) Declaração Antinepotismo, em atendimento ao artigo 7º do Decreto nº 7203, de 2010:

DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA FINEP Nº 002/2017

À

A empresa _____ **[RAZÃO SOCIAL]**, CNPJ _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010:

a) Que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado na **Finep**;

Local, ____ de _____ de 2017.

[Assinatura do Representante Legal – Cargo]

4.1.5.4. Todos os Documentos de Habilitação **deverão estar ou em nome da matriz/sede ou da filial**, dependendo de quem é a Licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

4.1.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

4.1.5.6. A Licitante que estiver cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apenas deverá apresentar no **Invólucro nº 1**:

a) Prova de sua habilitação parcial junto ao SICAF – Certificado de Registro Cadastral – CRC;

b) Documentos descritos nos itens **4.1.2**, alínea “g”; **4.1.3**; **4.1.4** alínea “a”, e as declarações constantes do item **4.1.5.3**;

4.1.5.6.1. Caso a Licitante esteja com algum documento vencido no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar, na própria sessão, a documentação atualizada.

4.1.5.7. É recomendável a inscrição prévia da Licitante no SICAF, para abreviar os procedimentos de análise da documentação.

4.1.5.7.1. A **Finep** não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora para fins do disposto neste Edital.

4.1.5.8. Os Licitantes não cadastrados no SICAF deverão apresentar no **Invólucro nº 1**, todos os documentos mencionados nos itens **4.1.1**; **4.1.2**; **4.1.3** e **4.1.4**.

4.1.5.9. Os Licitantes que detenham medida judicial, que os desobrigue da apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, deverão apresentar o instrumento que lhes assegure este direito, dentro do **Invólucro nº 1**, **sob pena de inabilitação**.

4.1.5.10. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação da Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade expresse,

somente serão aceitas se emitidas em até 90 (noventa) dias corridos antes da data da sessão pública de entrega dos Invólucros desta Licitação.

4.1.5.10.1. Não se enquadram no prazo de que trata a condição acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

4.1.5.11. Para fins de comprovação da regularidade fiscal da Licitante, os documentos deverão estar em vigor, sendo considerada para esse fim, a data da sessão pública de entrega dos invólucros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (Invólucro nº 2)

5.1. Proposta de Preços, que será apresentada em uma única via, conforme modelo constante no **Anexo VI – Proposta de Preços**, contendo:

5.1.1. O prazo de validade, que será de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias, contado da data da entrega da proposta;

5.1.2. O valor total da proposta.

5.1.2.1. O preço deverá ser informado com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, cujo orçamento deverá referir-se ao mês da apresentação da proposta, sem considerar reajustamento de preços nem encargos financeiros.

5.1.2.2. O valor total da proposta deve incluir, obrigatoriamente, todos os custos como: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, materiais e equipamentos, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação de serviços.

5.2. Planilha de Proposta de Preços da Licitante, apresentada conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital;

5.2.1. O preço ofertado para cada item da Planilha de Orçamento deverá ser informado na coluna "valor unitário" com duas casas decimais após a vírgula;

5.2.2. Em havendo divergência entre os valores unitários e o total da Planilha contida no **Anexo VII** do edital, prevalecerá o valor unitário, podendo a Comissão realizar as adequações necessárias;

5.2.3. Além da forma impressa, a licitante deverá entregar um CDROM, em arquivo "**Excel**", contendo todos os Anexos referentes a Proposta de Preços.

5.2.4. A data e a assinatura do representante legal da licitante, com identificação legível de seu subscritor (nome, RG e CPF) no campo indicado.

5.3. Composição dos Preços Unitários, conforme modelo do **Anexo VIII**.

5.4. Composição da taxa de Lucro e Despesas Indiretas – LDI, conforme modelo do **Anexo X**.

5.5. Composição da taxa de Encargos Sociais, conforme modelo do **Anexo XI**.

5.6. Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo do Anexo **XII**.

6. EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitação será julgada pela Comissão Especial de Licitação, observadas as seguintes etapas consecutivas:

6.1.1. Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação de todas as licitantes (Envelope n.º 1 – Documentação de Habilitação);

6.1.2. Verificação da documentação com as especificações deste edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes;

6.1.3. Devolução dos demais envelopes fechados às licitantes desclassificadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

6.2. A habilitação das Licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros e da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial, por meio de consulta *on-line* à situação do fornecedor junto ao SICAF, a ser realizada pela Comissão Especial de Licitação - CEL no ato da abertura do certame, cujo extrato será impresso, rubricado pelos membros da Comissão Especial de Licitação - CEL e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa MARE nº 5/95.

6.2.1. A Comissão Especial de Licitação - CEL poderá receber da Licitante a documentação pertinente que porventura estiver irregular no SICAF, considerando o contido no item 8.9.2 da Instrução Normativa MARE nº 5/95.

6.2.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.3. Os envelopes e os documentos apresentados durante a sessão serão rubricados, obrigatoriamente, por pelo menos um dos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes ou seus representantes legais ou credenciados que estiverem presentes.

6.3.1. Caso todos os licitantes concordem poderão eleger um ou mais representantes na sessão pública que ficará(ão) responsável(is) por rubricar em nome de todos os documentos apresentados.

6.3.2. A eleição do(s) representante(s) deverá constar na ata da sessão pública.

6.4. A Comissão Especial de Licitação poderá após a documentação ser rubricada optar por analisar a documentação em sessão interna. Neste momento, o Presidente da Comissão declarará encerrada a sessão, lavrando a respectiva ata, para oportuna análise dos documentos de habilitação e averiguação do atendimento das demais exigências do Edital.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A licitação será julgada pela Comissão Especial de Licitação, observadas as seguintes etapas consecutivas:

7.1.1. Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes consideradas "habilitadas" (Envelope n.º 2 – Proposta de Preços);

7.1.2. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, com a respectiva proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

7.1.3. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada Proposta de Preços com os requisitos e as especificações deste Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

7.1.4. Julgamento e classificação das Propostas de Preços, de acordo com os critérios de avaliação deste Edital;

7.1.5. Deliberação final da Autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

7.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

7.2.1. Apresentar valor total superior ao orçamento da **Finep**, conforme Decreto nº 7983 de 08/04/2013.

a) Para efeito de julgamento, os valores estimados pela **Finep** serão atualizados até a data de apresentação das propostas, através da aplicação dos mesmos índices constantes da cláusula de reajuste do Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VI**, deste Edital.

b) Na hipótese de, até a data do julgamento das propostas, não ter sido divulgado o índice correspondente ao mês do recebimento dos Invólucros propostas, a atualização será calculada através de projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do índice.

7.2.2. Contiver preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexecutáveis, conforme disposto no § 3º do art. 44 e no inciso II, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.3. Apresentar documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões;

7.2.4. Não atender todas as exigências deste Edital e seus anexos.

7.3. Os envelopes e os documentos de credenciamento apresentados serão rubricados, obrigatoriamente, por pelo menos um dos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes ou seus representantes legais ou credenciados que estiverem presentes.

7.3.1. Caso todos os licitantes concordem poderão eleger um ou mais representantes na sessão pública que ficará(ão) responsável(is) por rubricar em nome de todos os documentos apresentados.

7.3.2. A eleição do(s) representante(s) deverá constar na ata da sessão pública.

7.4. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver o menor preço ofertado, classificando as demais de acordo com a ordem crescente das respectivas Propostas de Preços apresentadas.

7.5. Ocorrendo empate, a classificação será decidida por sorteio, observado, se couber, o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e será consagrada vencedora do certame, cujo resultado será publicado no Diário Oficial da União – DOU e site da Finep (www.finep.gov.br).

7.6. À Comissão Especial de Licitação - CEL é facultada, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

7.7. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação - CEL na presença das licitantes presentes ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão Julgadora, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1. Serão realizadas **duas sessões públicas**, observando-se que:

?

8.2. A primeira fase da **primeira sessão pública** será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta nessa primeira fase:

a) Identificar os representantes das Licitantes, por meio do documento exigido no item 3.5 e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Receber os **Invólucros nº 1 e nº 2**; e o documento previsto no item 3.8 deste Instrumento;

c) Abrir o **Invólucro nº 1** de todas as Licitantes.

8.2.1. A Comissão Especial de Licitação - CEL solicitará aos representantes dos Licitantes, ou a uma Comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas no Invólucro nº 1.

8.2.2. A análise e o julgamento da habilitação poderão ser realizados, à critério da Comissão Especial de Licitação - CEL, na própria sessão pública, sendo o resultado divulgado neste momento, ou em reunião interna cujo resultado será publicado no Diário Oficial da União e no portal www.finep.gov.br, abrindo-se o prazo recursal.

8.3. A **segunda sessão pública** terá basicamente a seguinte pauta:

a) Analisar e julgar as Propostas de Preços;

8.4. Julgados os recursos eventualmente interpostos, todos serão notificados e o resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e no portal www.finep.gov.br, com a nova classificação das Licitantes, se for o caso.

8.5. Ao final de cada sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das Licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, pelos membros da Comissão Especial de Licitação - CEL.

8.6. O objeto da presente licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado e os procedimentos da licitação, homologados pelo Diretor de Gestão Corporativa - DGES da **Finep** e divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e no portal: www.finep.gov.br.

8.7. Se os Invólucros das Licitantes inabilitadas ou desclassificadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas realizadas, estes ficarão à disposição dos interessados por 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação da homologação acima referida.

8.7.1. Decorrido o prazo acima sem que os referidos Invólucros sejam retirados, a **FINEP** providenciará sua destruição, não cabendo às Licitantes qualquer direito indenizatório.

9. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

9.1. A critério da Comissão Especial de Licitação - CEL, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União seja obrigatória:

- a) Nas sessões de abertura de Invólucros;
- b) No Diário Oficial da União;
- c) No portal www.finep.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PROCEDIMENTOS.

10.1. Observados os prazos previstos no artigo 41 da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão e/ou Licitante poderá impugnar este Edital, e para esclarecimentos sobre esta licitação, o prazo a ser considerado é de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

10.1.1. Nas hipóteses acima, a Licitante deverá fazê-lo por escrito, mencionando o número desta Concorrência e protocolando o pedido no Setor de Protocolo, à Avenida República do Chile, nº 330 – 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, em dias úteis e de expediente da **FINEP**, de 10:00h às 13:00h ou das 14:30h às 17:00h, ou por meio eletrônico, no endereço cel-finep@finep.gov.br.

10.2. Os eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações, bem como suas respectivas respostas serão divulgados no portal www.finep.gov.br. No caso de impugnações, os julgamentos serão também publicados no Diário Oficial da União – DOU.

10.2.1. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos e demais informações referentes a este Edital.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Eventuais recursos referentes aos atos praticados nesta Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita de forma legível, respeitado o endereço e horário citados no item **10.1.1**, acima, assinada pelos representantes legais ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item **3.4.1** ou **3.4.2** deste Edital, dirigida ao Diretor de Gestão Corporativa - DGES da **Finep**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL.

10.4.1. Não serão considerados os recursos entregues em desacordo com o estabelecido neste Edital ou subscrito por representante não habilitado legalmente.

10.4.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais Licitantes, via e-mail, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

10.4.3. Recebido o recurso, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação, após análise das razões e contrarrazões de recurso, poderá reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, à decisão do Diretor de Gestão Corporativa - DGES da **Finep**.

10.4.4. Será franqueada vista ao processo desta Concorrência, no endereço e horário citados no item **11.1.1**, acima, a partir da data do início do prazo para impugnações ou da interposição de recursos, até o seu término.

10.4.5. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de Licitante e julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação - CEL - motivadamente e se houver interesse para a **FINEP** - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.4.6. Os julgamentos de recursos porventura interpostos nesta licitação serão publicados no Diário Oficial da União – DOU e no portal www.finep.gov.br.

11. DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor do Orçamento Base para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 20.888.279,65 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, tomando por base a Tabela do SINAPI do mês de **Junho/2017**.

11.1.1. No valor acima, estão incluídas todas as despesas com o serviço ora licitado, constantes do **ANEXO I – Especificações Técnicas** deste Edital.

12. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a publicação da homologação da Licitação pela **Finep**, ocorrerá a convocação da Licitante vencedora do certame para que a mesma, em até 5 (cinco) dias úteis, informe qual a modalidade de Garantia que será apresentada, em conformidade com o §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O Contrato deverá ser assinado pela Licitante vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante convocação da **Finep**, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades referidas neste Edital.

12.2.1. A convocação se dará através do endereço eletrônico informado pela Licitante em sua **Proposta de Preços – ANEXO VI**.

12.3. Para fins da assinatura do Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar:

12.3.1. Originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:

- a) Carteira de Identidade do signatário;
- b) Ato de nomeação ou documento/procuração que o credencie à representação legal de sua empresa;
- c) Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto atualizado e devidamente registrado.

12.5. Os prazos previstos nos itens 12.1 e 12.2, acima, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Finep**.

12.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do contrato, salvo disposição em contrário.

12.7. Na hipótese de recusa da Licitante vencedora em constituir a garantia contratual ou assinar o contrato nos prazos acima estipulados, fica assegurado à **Finep** o direito de aplicar as sanções previstas no item 15 deste Edital, podendo, a seu critério, revogar esta Concorrência ou encaminhar o processo à Comissão Especial de Licitação - CEL, para fins do que dispõe o artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, para a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de contratação.

12.7.1. As penalidades previstas no item acima não se aplicam às Licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem assinar o Contrato na mesma condição apresentada pela primeira classificada; entretanto, havendo sua aceitação pela assinatura do Contrato, acarretar-lhe-á as mesmas obrigações de cumprimento dos prazos, previstos nos itens 12.1 e 12.2, acima, sob pena da aplicação das mesmas penalidades mencionadas.

12.8. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

12.9. A **Finep** poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

12.10. Será da responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.12. A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos à **Finep**, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

12.13. A **CONTRATADA** só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome da **Finep**, se houver expressa autorização desta.

12.14. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **Finep**.

12.15. Na hipótese da subcontratação admitida no item 4.2.18 do **ANEXO I – Especificações Técnicas**, a **CONTRATADA** permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **Finep**.

12.16. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e os elementos apresentados nas Propostas de Preço pela Licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência.

12.17. A forma e as condições de pagamento e outras obrigações e direitos das partes são as descritas no **ANEXO I – Especificações Técnicas** e no **ANEXO IV - Minuta do Contrato**.

13. GARANTIA

13.1. Será exigida prestação de garantia em favor da **Finep**, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima do **ANEXO IV – Minuta do Contrato**.

13.2. A **Finep** se reserva o direito de proceder aos ajustes necessários na Minuta do Contrato – **ANEXO IV** deste Edital – exclusivamente para dispor sobre a garantia escolhida pela Licitante vencedora.

13.3. A Garantia de que trata item **13.1** deste Edital deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contrados da data de assinatura do Contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Licitante que desistir da proposta; fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação; ou a Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato ou constituir garantia contratual nos prazos estipulados neste Edital, ou que não cumprir as exigências previstas neste instrumento para sua assinatura, estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da adjudicação.

14.1.1. As penalidades só não serão aplicadas à Licitante, se a desistência da Proposta e a recusa em assinar o Contrato ocorrerem por fato superveniente, justificável e aceito pela **Finep**.

14.2. A Licitante que tiver prestado informações inverídicas em sua Proposta, ou em sua documentação para habilitação, será excluída do procedimento licitatório e poderá ter suspenso seu direito de licitar e contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

14.3. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará à Licitante, o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Até a assinatura do contrato, a Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **Finep** tiver conhecimento de fatos supervenientes ou desabonadores à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

15.2. Se ocorrer a desclassificação da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a **Finep** poderá convocar as Licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

15.3. A Comissão Especial de Licitação - CEL poderá, no interesse da **Finep**, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

15.4. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento, e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, não havendo nesta hipótese, direito indenizatório às Licitantes.

15.5. Antes da data marcada para a abertura dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Especial de Licitação - CEL poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus Anexos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

15.6. A Comissão Especial de Licitação - CEL poderá adiar a data da realização das sessões públicas, mediante publicação no Diário Oficial da União e, neste caso, a nova data também deverá ser publicada.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos, em dia de expediente na **Finep**.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação da **Finep** em contrário.

15.9. Os horários divulgados neste Edital, no Diário Oficial da União e em outros meios de comunicação, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

15.10. A participação da Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus Anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

15.11. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e ainda da respectiva consularização.

15.12. Os avisos, os resultados e as decisões desta licitação, sempre que possível, terão seu conteúdo disponibilizado no portal www.finep.gov.br, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União, quando obrigatória.

15.13. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando a ampliação da disputa entre as Licitantes, desde que não comprometam os interesses da **FINEP**, a finalidade e a segurança da contratação.

15.14. A Comissão Especial de Licitação - CEL poderá autenticar documento apresentado em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência, na sessão pública de entrega dos invólucros ou no ato da abertura dos Documentos. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação - CEL.

15.15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Diretor de Gestão Corporativa.

15.16. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

Francisco Rennys
Diretor de Gestão Corporativa - DGES